

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
FACULDADE DE DIREITO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – DOUTORADO EM DIREITO

**LEGITIMAÇÃO DEMOCRÁTICA DO PODER JUDICIÁRIO PARA A FUNÇÃO  
NORMATIVA COM EFICÁCIA VINCULANTE: A PARTICIPAÇÃO NECESSÁRIA  
DE ATORES SOCIAIS NAS AÇÕES COM POTENCIAL REPETITIVO**

GISELE MAZZONI WELSCH

PORTO ALEGRE

2015

GISELE MAZZONI WELSCH

**LEGITIMAÇÃO DEMOCRÁTICA DO PODER JUDICIÁRIO PARA A FUNÇÃO  
NORMATIVA COM EFICÁCIA VINCULANTE: A PARTICIPAÇÃO NECESSÁRIA  
DE ATORES SOCIAIS NAS AÇÕES COM POTENCIAL REPETITIVO**

Tese apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutor (a) pelo programa de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado em Direito, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Professora Doutora Elaine Harzheim Macedo

PORTO ALEGRE

2015

W458 Welsch, Gisele Mazzoni

Legitimação democrática do poder judiciário para a função normativa com eficácia vinculante: a participação necessária de atores sociais nas ações com potencial repetitivo.\ Gisele Mazzoni Welsch. - 2015. 211f.

Tese(Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Porto Alegre, 2015.

“Orientação: Prof. Dra. Elaine Harzheim Macedo”.

1. Jurisdição. 2. Função Normativa. 3. Precedentes Judiciais. 4. Estado Democrático De Direito. 5. Legitimação Democrática. 6. Segurança Jurídica.

CDU: 351

**GISELE MAZZONI WELSCH**

**LEGITIMAÇÃO DEMOCRÁTICA DO PODER JUDICIÁRIO PARA A FUNÇÃO  
NORMATIVA COM EFICÁCIA VINCULANTE: A PARTICIPAÇÃO NECESSÁRIA  
DE ATORES SOCIAIS NAS AÇÕES COM POTENCIAL REPETITIVO**

Tese apresentada como requisito para obtenção do grau de Doutor (a) pelo programa de pós-graduação da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

**Prof. Dra. Elaine Harzheim Macedo**

---

**Prof. Dr. Marco Felix Jobim**

---

**Prof. Dr. Sérgio Gilberto Porto**

---

**Prof. Dr. Darci Guimarães Ribeiro**

---

**Prof. Dr. Hermes Zaneti Júnior**

---

**Prof. Dr. Luiz Rodrigues Wambier**

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Professor Doutor Sérgio Gilberto Porto, meu primeiro orientador, pelas lições e prodigiosos debates sobre o Processo Civil e, sobretudo, pelo exemplo como profissional do Direito e jurista de excelência.

À Professora Doutora Elaine Harzheim Macedo, minha segunda orientadora, pelas pertinentes e edificantes ponderações para a finalização e lapidação da minha pesquisa, bem como pelo belo exemplo como operadora do Direito e acadêmica comprometida com a evolução da Ciência Jurídica.

À banca examinadora da defesa da tese de Doutorado, composta pelos professores Doutores Darci Guimarães Ribeiro, Hermes Zaneti Júnior, Luiz Rodrigues Wambier e Marco Félix Jobim pelas valiosas e pertinentes contribuições para o aprimoramento do trabalho.

Ao meu pai, Raul Welsch, pelo constante apoio, dedicação e amor.

Aos meus queridos amigos e colegas, os quais me acompanharam nessa trajetória, proporcionando-me trocas e acréscimos essenciais para o meu crescimento, representando ponto de apoio e incentivo para a conclusão desta etapa.

Aos meus alunos, por me permitirem a prática da docência, atividade que muito me agrega como pessoa e profissional e me estimula ao aperfeiçoamento.

À minha inabalável e essencial fé em Deus, que me concede a força necessária para a concretização de sonhos e projetos.

## DEDICATÓRIA

Ao meu pai, Raul Welsch, por representar meu maior exemplo e experiência de amor, amizade e dignidade e, sobretudo, pelo apoio e dedicação.

E aos meus avôs paternos, Arno Welsch (*in memorian*) e Martha Jacobus Welsch (*in memorian*); e ao meu avô materno, Carlos Gutierrez Mazzoni (*in memeorian*), por representarem meus referenciais de honra, caráter e determinação.

"O homem é corda estendida entre o animal e o super-homem: uma corda sobre um abismo; perigosa travessia, perigoso caminhar; perigoso olhar para trás, perigoso tremer e parar. O que é de grande valor no homem é ele ser uma ponte e não um fim..."

(Assim falou Zaratustra - Friedrich Nietzsche)

## RESUMO

Este trabalho versa sobre a função normativa da Jurisdição a partir da observância a critérios decisoriais como meio de efetivação dos direitos e garantias fundamentais na realidade do Estado Democrático de Direito. Para defender a viabilidade da criação jurisprudencial do Direito como meio de outorgar isonomia de tratamento a casos análogos e segurança jurídica, porém evitando-se os riscos inerentes à arbitrariedade judicial, primeiramente se identifica o fenômeno da criação judicial do Direito e analisa-se o desenvolvimento da função jurisdicional. Examina-se o sistema da “common law, que serviu de modelo quanto à vinculação a precedentes judiciais, influenciando de forma progressiva a configuração do sistema de “civil law”, especialmente frente à realidade e reclamos do Estado Democrático de Direito (Estado Constitucional). São enfrentadas técnicas de uniformização da jurisprudência com caráter vinculante presentes no sistema jurídico brasileiro, estabelecendo-se a relação com a função normativa da Jurisdição, a partir da obtenção da resposta constitucionalmente adequada e por meio de devida motivação das decisões judiciais, realizada com a observância ao critério decisoriais da participação e intervenção necessária de atores sociais nas causas com potencial repetitivo, como forma de outorgar legitimidade democrática e assegurar racionalidade e segurança jurídica à atividade jurisdicional.

Palavras-chave: Jurisdição – Função Normativa – Precedentes Judiciais – Estado Democrático de Direito – Legitimação Democrática - Segurança Jurídica.

## **ABSTRACT**

This work deals with the jurisdiction of regulatory function from the observance of decision-making criteria as a way of enforcing rights and guarantees in the reality of democratic state. To defend the viability of judicial creation of law as a way of granting equality of treatment to similar cases and legal certainty, however avoiding the risks of judicial arbitrariness. Firstly identifies the phenomenon of judicial creation and analyzes the development of the judicial function, especially in the common law system, which served as a model linking the judicial precedents, influencing progressively to the civil law system configuration, especially faced with the reality and demands of the democratic rule of law (Constitutional State). Law standardization techniques faced with binding character present in the Brazilian legal system, establishing the relationship with the normative function of Jurisdiction, from obtaining the constitutionally appropriate response and through adequate motivation of judicial decisions, made with compliance due to decisional criteria of participation and necessary intervention of specialized organ in cases with repetitive potential as a way of granting democratic legitimacy and ensure rationality and legal certainty to the jurisdictional activity.

Key-words: Jurisdiction - Normative Function - Legal Precedent - Democratic State - Democratic Legitimacy - Legal Safety.

## RIASSUNTO

Questo lavoro si occupa della funzione normativa della Giurisdizione partendo dal rispetto dei criteri decisionali come mezzo per far rispettare i diritti e le garanzie fondamentali nella realtà di Stato Democratico del Diritto. Per difendere la fattibilità della creazione giurisprudenziale del diritto come strumento di concedere la parità di trattamento per casi analogi e sicurezza giuridica, evitando i rischi inerenti all'arbitrarietà giudiziaria, per prima si identifica il fenomeno della creazione giudiziale del Diritto e si analizza lo sviluppo della funzione giurisdizionale, in particolare nel sistema di " common law " , che serviva da modello nel collegare i precedenti giudiziari, influenzando di forma progressiva la configurazione del sistema " civil law " , specialmente di fronte a realtà e rivendicazioni del Stato Democratico di Diritto (Stato Costituzionale). Sono affrontate tecniche di uniformità della giurisprudenza con carattere vincolante presente nel sistema giuridico brasiliano, che istituisce la relazione con la funzione normativa della Giurisdizione, per ottenere la risposta costituzionalmente adeguata tramite una adeguata motivazione delle decisioni giudiziarie, realizzate con l'osservanza al criterio decisionale di partecipazione e intervento necessario di un organo specializzato nelle cause con un potenziale ripetitivo come forma di concedere legittimità democratica e garantire la razionalità e la sicurezza giuridica e la attività giudiziaria.

Parole-Chiave: Giurisdizione – Funzione Normativa – Precedenti Giudiziari – Stato Democratico del Diritto – Legittimità Democratica - Sicurezza Giuridica.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANA – Agência Nacional de Águas  
ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil  
ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações  
ANCINE – Agência Nacional do Cinema  
ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica  
ANP – Agência Nacional do Petróleo  
ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar  
ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários  
ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres  
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
Art. - Artigo  
CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica  
CF – Constituição Federal  
Coord. - Coordenador  
CPC/73 – Código de Processo Civil de 1973  
CVM - Comissão de Valores Mobiliários  
ed. - edição  
INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
IRDR – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas  
n. - número  
NCPC – Novo Código de Processo Civil  
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil  
p. – página  
RESP – Recurso Especial  
REXT – Recurso Extraordinário  
STF – Supremo Tribunal Federal  
STJ – Superior Tribunal de Justiça  
Trad. – tradução  
v. – volume

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>PARTE I</b> .....	<b>15</b>
<b>1 A OBTENÇÃO DE UNIDADE DO DIREITO MEDIANTE A TÉCNICA DE VINCULAÇÃO AOS PRECEDENTES JUDICIAIS</b> .....	<b>16</b>
1.1 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL: ORIGEM E FORMAÇÃO DO SISTEMA DA “COMMON LAW” (MODELO DE VINCULAÇÃO A PRECEDENTES JUDICIAIS) E INFLUÊNCIAS PARA O SISTEMA DE “CIVIL LAW” NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO .....	26
1.1.1 Precedentes judiciais: primeiras considerações .....	26
1.1.2 Conceito e distinções necessárias .....	36
1.1.3 Elementos formadores do precedente judicial .....	40
1.1.4 Aplicação e momento de criação do precedente judicial .....	46
1.1.5 Classificações e extensão da vinculação hierárquica dos precedentes judiciais .....	53
1.1.6 Formas de superação dos precedentes judiciais e modulação de efeitos .. .....	59
1.2 ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO (ESTADO CONSTITUCIONAL): ASPECTOS, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL .....	76
<b>2 A TÉCNICA DE UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA COM CARÁTER VINCULANTE: INSTITUTOS PRESENTES NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO E APROXIMAÇÕES ENTRE OS MODELOS DE <i>CIVIL LAW</i> E <i>COMMON LAW</i></b> ...	<b>89</b>
2.1 REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO .....	92
2.2 SÚMULA VINCULANTE .....	106
2.3 RECURSOS REPETITIVOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	111
<b>PARTE II</b> .....	<b>120</b>
<b>3 A FUNÇÃO NORMATIVA DA JURISDIÇÃO A PARTIR DE CRITÉRIOS DECISIONAIS</b> .....	<b>121</b>
3.1 O DESENVOLVIMENTO DE UMA “TEORIA OU REGRA DA DECISÃO JUDICIAL”: A RESPOSTA CONSTITUCIONALMENTE ADEQUADA .....	123

3.2 O PAPEL DA MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS NO SISTEMA DE PRECEDENTES VINCULANTES .....	132
<b>4 CRITÉRIOS DECISIONAIS COMO METANORMAS/POSTULADOS NORMATIVOS APLICATIVOS PARA A OUTORGA DE SEGURANÇA JURÍDICA E DE RACIONALIDADE: A NECESSÁRIA INTERVENÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ATORES SOCIAIS NAS CAUSAS DE NATUREZA REPETITIVA COMO MEIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LEGITIMAÇÃO DEMOCRÁTICA DA DECISÃO/PRECEDENTE JUDICIAL .....</b>	<b>144</b>
4.1 CRITÉRIOS DECISIONAIS PROMOTORES DE SEGURANÇA JURÍDICA E RACIONALIDADE .....	144
4.2 PARTICIPAÇÃO NECESSÁRIA DE ATORES SOCIAIS NA FORMAÇÃO DA DECISÃO/PRECEDENTE JUDICIAL: A AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE DO “AMICUS CURIAE” E A LEGITIMAÇÃO DEMOCRÁTICA .....	157
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>186</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>192</b>

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por objeto o desenvolvimento de tese de Doutorado dentro da área de concentração da Teoria Geral da Jurisdição e Processo no Programa de Pós-Graduação “*stricto sensu*” da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

O tema que será abordado e desenvolvido é “A Função Normativa da Jurisdição a partir de Critérios Decisoriais para a efetivação dos direitos e garantias fundamentais no Estado Democrático de Direito”, sendo que o trabalho está dividido em duas partes, cada uma com dois capítulos, observando-se o método de abordagem dedutivista, partindo-se de premissas e conceitos gerais para análise e explanação de ideias mais particulares e específicas, culminando com a proposição central da tese de Doutorado.

A pesquisa teve como base de referência bibliográfica livros, artigos de revistas e periódicos nacionais e estrangeiros, bem como a análise de legislação e jurisprudência pátria e estrangeira, considerando a temática abordada e desenvolvida ao longo do estudo.

Na primeira parte da tese, e buscando estabelecer as bases teóricas e conceituais necessárias para a proposição central, no primeiro capítulo será introduzida a questão da necessária obtenção de unidade do Direito no contexto atual do Estado Democrático de Direito, a partir da técnica de vinculação aos precedentes judiciais.

Para contextualizar a realidade, inicialmente se analisará o desenvolvimento e evolução da função jurisdicional, especialmente quanto à origem e formação do sistema da “*common law*” (países anglo-saxônicos), considerando o modelo de vinculação a precedentes judiciais que representam e pelas influências que determinam para o sistema de “*civil law*” e de tradição romano-germânica. Dessa forma, primeiramente, proceder-se-à análise dos precedentes judiciais, buscando-se uma identificação quanto ao conceito, considerando a sua origem e evolução histórica, bem como a partir de algumas distinções necessárias quanto aos conceitos de costume, decisão judicial, jurisprudência, súmulas, súmula vinculante e coisa julgada.

Após, identificar-se-ão os elementos integrantes do precedente judicial, quais sejam: as circunstâncias de fato que embasam a controvérsia e a tese ou o princípio jurídico assentado na motivação do provimento decisório, a chamada “ratio decidendi”, a qual precisa ser muito bem formada e identificada pela função que opera na aplicação do precedente judicial, por corresponder à parte do precedente dotada de efeito vinculante, além da “obiter dictum” (“obiter dicta” no plural), que corresponde à fundamentação de caráter apenas persuasivo e não obrigatório.

Também se abordará sobre a aplicação dos precedentes judiciais e métodos de confronto pertinentes, como a técnica do “distinguishing” de forma restritiva (“restrictive distinguishing”) ou de modo extensivo (“ampliative distinguishing”), além de se buscar identificar o momento de criação do precedente judicial na aplicação ao caso concreto. Ainda se tratará da classificação dos precedentes judiciais quanto ao critério da autoridade, se persuasivos, vinculantes/obrigatórios ou obstativos da revisão de decisões, e extensão da vinculação hierárquica (precedentes judiciais verticais ou horizontais).

Por fim, analisar-se-ão as formas de superação dos precedentes judiciais e modulação de seus efeitos, considerando a constante mudança e evolução do Direito e, portanto, a necessidade de revogação de alguns precedentes judiciais já firmados, para fins de atualização do Direito e para evitar a consumação de injustiças, por meio das técnicas do “overruling” (precedente judicial tem afastada toda a sua eficácia vinculante, sendo substituído por outro) e “overriding” (superação parcial do precedente e restrição da extensão de incidência), com a possibilidade de atribuição de efeitos retroativos ou prospectivos aos precedentes judiciais e decisões judiciais em geral, mas sempre primando pela preservação da segurança jurídica.

Ainda no primeiro capítulo da primeira parte da tese, será feita abordagem e análise das características, aspectos, funções e responsabilidades da prestação jurisdicional frente à realidade e demandas do Estado Democrático de Direito ou Estado Constitucional, especialmente na Era do chamado “neoconstitucionalismo” marcado pela defesa dos direitos fundamentais e considerando a necessidade de observância aos princípios da segurança jurídica e isonomia.

Por derradeiro, ainda na primeira parte da tese, serão expostas e ponderadas algumas técnicas de uniformização da jurisprudência com caráter vinculante, como os institutos da repercussão geral no recurso extraordinário, da súmula vinculante e

dos recursos especiais repetitivos, além do novel instituto do incidente de resolução de demandas repetitivas, positivado pelo Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Tais técnicas serão abordadas como institutos que demonstram as aproximações cada vez mais estreitas entre os modelos de “civil law” e “common law”, além de serem analisados os papéis das Cortes Superiores quanto ao controle e interpretação da lei, bem como quanto à formação de precedentes com eficácia vinculante.

Destarte, tais mecanismos de uniformização de jurisprudência com caráter vinculante presentes no sistema jurídico brasileiro demonstram a crescente implantação de um sistema de precedentes na realidade do Estado Democrático de Direito, principalmente com a decretação e sanção do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) que positiva o instituto do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, que consiste em mais uma técnica de julgamento por amostragem e equalização das decisões judiciais.

A segunda parte desta tese buscará a análise e defesa da viabilidade da função normativa da Jurisdição, considerando que se pode reconhecer uma regra da decisão judicial no sentido de se apontar a possibilidade de determinação da resposta correta ao caso concreto, que coincidirá com a constitucionalmente adequada, o que será tratado de forma detalhada no capítulo terceiro deste estudo.

Na sequência, no terceiro capítulo, será evidenciada a importância e papel fundamental da devida motivação das decisões judiciais no sistema de precedentes vinculantes, pois somente com uma boa e clara fundamentação dos comandos judiciais é que se pode identificar se estão constitucionalmente adequados, ou seja, se as regras e princípios constantes na Carta Magna estão sendo oportunamente observados e ponderados no caso concreto.

Entretanto, para que se possa determinar a resposta constitucionalmente adequada, defende-se, em sede do quarto capítulo, a necessidade de observância a critérios decisoriais, especialmente naquelas causas em que, em função da sua natureza e matéria debatida, as decisões proferidas poderão atingir status de precedente judicial com eficácia vinculante, o que impõe um cuidado ainda maior para a adequação constitucional da decisão, bem como para a qualificação técnica, condição que pode ser obtida de modo mais completo por meio da participação e intervenção necessária no processo de órgão especializado, na condição de amicus

*curiae*, com conhecimentos técnicos amplos e com competência para fiscalização das questões decididas na decisão judicial, primando pela efetividade e positiva repercussão social e econômica.

Destarte, no último capítulo da segunda parte da tese, é apresentado o critério decisional a ser necessariamente observado para a obtenção da resposta constitucionalmente adequada, o qual permitirá ainda a legitimação democrática da função normativa da jurisdição, considerando o diálogo institucional entre poderes, mas dependerá de uma pertinente e ampla motivação da decisão judicial, não somente como forma de viabilizar a realização desse diálogo institucional entre poderes, mas também como meio de controle democrático do conteúdo da decisão judicial, potencialmente um precedente judicial com eficácia vinculante, pela sociedade em geral.

## CONCLUSÃO

O estudo apresentado é fruto de pesquisa para o desenvolvimento de tese de Doutorado dentro da área de concentração da Teoria Geral da Jurisdição e Processo no Programa de Pós-Graduação “*stricto sensu*” da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

O tema apresentado e desenvolvido versou sobre a “A Função Normativa da Jurisdição a partir de Critérios Decisoriais para a efetivação dos direitos e garantias fundamentais no Estado Democrático de Direito”, estruturado em duas partes, cada uma com dois capítulos, e elaborado a partir da técnica dedutiva, onde, primeiramente, foram expostas e examinadas premissas e conceitos gerais para análise e explanação de ideias mais particulares e específicas, culminando com a proposição central da tese de Doutorado.

A pesquisa teve como base de referência bibliográfica livros, artigos de revistas e periódicos nacionais e estrangeiros, bem como análise de legislação e jurisprudência pátria e estrangeira, considerando a temática abordada e desenvolvida ao longo do estudo.

Na primeira parte da tese, e buscando estabelecer as bases teóricas e conceituais necessárias para a proposição central, no primeiro capítulo foi introduzida a questão da necessária obtenção de unidade do Direito no contexto atual do Estado Democrático de Direito, a partir da técnica de vinculação aos precedentes judiciais, por meio do exemplo e influência do sistema da “*common law*”, o qual não se diferencia do sistema de “*civil law*” pelo aspecto da codificação, uma vez que o “*common law*” também tem intensa produção legislativa e vários Códigos. O que realmente varia do “*civil law*” para o “*common law*” é o significado que se atribui aos Códigos e à função que o juiz exerce ao considerá-los, pois também na “*civil law*” se reconhece a importância dos precedentes e da jurisprudência para o alcance da justiça.

Com o escopo de inserir a temática central do estudo, inicialmente se analisou o desenvolvimento e evolução da função jurisdicional, especialmente quanto à origem e formação do sistema da “*common law*” (países anglo-saxônicos), considerando o modelo de vinculação a precedentes judiciais que representam e

pelas influências que determinam para o sistema de “civil law” e de tradição romano-germânica.

Dessa forma, primeiro realizou-se análise dos precedentes judiciais, buscando-se uma identificação quanto ao conceito, o qual pode ser definido de forma satisfatória como decisões dadas por um órgão jurisdicional a casos concretos, cujos “núcleos essenciais” têm o poder de servir como paradigmas (modelos) para posterior julgamento de casos análogos.

Considerando a origem e evolução histórica do precedente judicial, identificou-se que, no século XIX, a força vinculante do precedente judicial foi reconhecida quando, em 1861, no caso *Beamish v. Beamish*, a *House of Lords* estabeleceu que ela estaria obrigada a acatar as suas próprias decisões já tomadas em casos análogos; e, em 1898, no julgamento *London Tramways Company v. London County Council*, a Corte estendeu a eficácia vinculante do precedente às cortes hierarquicamente inferiores.

Foram traçadas algumas distinções necessárias quanto aos conceitos de precedente judicial, costume, decisão judicial, jurisprudência, súmulas, súmula vinculante e coisa julgada. Após, foram identificados os elementos integrantes do precedente judicial, quais sejam: as circunstâncias de fato que embasam a controvérsia e a tese ou o princípio jurídico assentado na motivação do provimento decisório, a chamada “ratio decidendi”, a qual precisa ser muito bem formada e identificada pela função que opera na aplicação do precedente judicial, por corresponder à parte do precedente dotada de efeito vinculante. Além da “obiter dictum” (“obiter dicta” no plural), que corresponde à fundamentação de caráter apenas persuasivo e não obrigatório.

Também se abordou sobre a aplicação dos precedentes judiciais e métodos de confronto pertinentes, como a técnica do “distinguishing” de forma restritiva (“restrictive distinguishing”) ou de modo extensivo (“ampliative distinguishing”), além de se identificar o momento de criação do precedente judicial na aplicação ao caso concreto, se quando o julgador profere a primeira decisão ou, então, se em momento posterior, quando o juiz do caso mais recente busca na decisão anterior a sua *ratio decidendi* e a aplica no caso concreto.

Quanto a tal aspecto, pode-se afirmar que, ao decidir um caso, adotando determinada linha de raciocínio pela primeira vez, o juiz não está criando um precedente judicial. Na verdade, a sua decisão possui potencial para se tornar um

precedente (a depender, especialmente, da posição hierárquica do julgador que a proferiu) e somente o será se for seguida em futuros casos análogos.

Ainda se tratou da classificação dos precedentes judiciais quanto ao critério da autoridade, se persuasivos, vinculantes/obrigatórios ou obstativos da revisão de decisões; e extensão da vinculação hierárquica (precedentes judiciais verticais ou horizontais).

Por fim, foram analisadas as formas de superação dos precedentes judiciais e modulação de seus efeitos, considerando a constante mudança e evolução do Direito e, portanto, a necessidade de revogação de alguns precedentes judiciais já firmados, para fins de atualização do Direito e para evitar a consumação de injustiças por meio das técnicas do “overruling” (precedente judicial tem afastada toda a sua eficácia vinculante, sendo substituído por outro) e “overriding” (superação parcial do precedente e restrição da extensão de incidência), com a possibilidade de atribuição de efeitos retroativos ou prospectivos aos precedentes judiciais e decisões judiciais em geral, mas sempre primando pela preservação da segurança jurídica.

Ainda dentro do primeiro capítulo da primeira parte da tese, foi realizada abordagem e análise das características, aspectos, funções e responsabilidades da prestação jurisdicional frente à realidade e demandas do Estado Democrático de Direito ou Estado Constitucional, especialmente na Era do chamado “neoconstitucionalismo” marcado pela defesa dos direitos fundamentais e considerando a necessidade de observância aos princípios da segurança jurídica e isonomia.

Assim, não se pode conceber Estado constitucional, que é Estado de Direito caracterizado pela forma constitucional e pelos direitos fundamentais, sem segurança jurídica e sem equidade diante do Direito, e também não pode existir Estado constitucional, que é Estado Democrático, sem direito à participação no processo. A igualdade e a segurança jurídica são, pois, os princípios que justificam a adoção de precedentes no Direito Brasileiro.

Por derradeiro, ainda na primeira parte da tese, foram expostas e ponderadas algumas técnicas de uniformização da jurisprudência com caráter vinculante, como os institutos da repercussão geral no recurso extraordinário, da súmula vinculante e dos recursos especiais repetitivos, além do novel incidente de resolução de demandas repetitivas, positivado pelo Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). O instituto corresponde à possibilidade de suspensão de casos

análogos que versem sobre idêntica questão de direito e que sejam capazes de gerar insegurança jurídica em razão da coexistência de decisões conflitantes (risco à isonomia e segurança jurídica – Art. 976, II do Novo Código de Processo Civil).

Tais técnicas foram expostas como institutos que demonstram as aproximações cada vez mais estreitas entre os modelos de “civil law” e “common law”, além de serem analisados os papéis das Cortes Superiores quanto ao controle e interpretação da lei, bem como quanto à formação de precedentes com eficácia vinculante.

O tema vem ganhando cada vez mais relevância, tanto que o Novo Código de Processo Civil assume claramente uma postura no sentido de prestigiar a utilização de precedentes ao prever, em seu art. 926, que:

Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente. § 1º Na forma estabelecida e segundo os pressupostos fixados no regimento interno, os tribunais editarão enunciados de súmula correspondentes a sua jurisprudência dominante. § 2º Ao editar enunciados de súmula, os tribunais devem ater-se às circunstâncias fáticas dos precedentes que motivaram sua criação.

Destarte, tais mecanismos de uniformização de jurisprudência com caráter vinculante presentes no sistema jurídico brasileiro demonstram a crescente implantação de um sistema de precedentes na realidade do Estado Constitucional Democrático, principalmente com a decretação e sanção do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) que positiva o instituto do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, que consiste em mais uma técnica de julgamento por amostragem e equalização das decisões judiciais.

A segunda parte desta tese objetivou a análise e defesa da viabilidade da função normativa da Jurisdição, considerando que se pode reconhecer uma regra da decisão judicial, no sentido de se apontar a possibilidade de determinação da resposta correta ao caso concreto, que coincidirá com a constitucionalmente adequada.

No terceiro capítulo foi evidenciada a importância e papel fundamental da devida motivação das decisões judiciais no sistema de precedentes vinculantes, pois somente com uma ampla fundamentação dos comandos judiciais é que se poderá identificar se estão constitucionalmente adequados, ou seja, se as regras e

princípios constantes na Carta Magna estão sendo oportunamente observados e ponderados no caso concreto.

Entretanto, para que se possa determinar a resposta constitucionalmente adequada, defendeu-se, em sede do quarto capítulo, a necessidade de observância a critérios decisoriais, aptos a imprimir legitimidade democrática, segurança jurídica e racionalidade à decisão judicial, com potencial de assumir a condição de precedente judicial com eficácia vinculante, a partir das técnicas de julgamento por amostragem e uniformização da jurisprudência, previstas e estabelecidas pelo sistema jurídico brasileiro.

Afirmou-se a necessidade de observância ao critério da participação e intervenção necessária de órgãos especializados e pertencentes aos poderes constitucionalmente estabelecidos, na condição de *amicus curiae*, em causas de potencial repetitivo pela natureza e matéria debatida, como as que discutem a prestação de serviços autorizados e concedidos e relações de consumo, pela capacidade de gerarem decisões com *status* de precedente judicial com eficácia vinculante, como forma de legitimar democraticamente a decisão, especialmente em decorrência do caráter normativo, pelo diálogo institucional viabilizado, bem como meio de qualificar tecnicamente a determinação judicial, considerando a especialização desses órgãos, como as agências reguladoras.

A observância e concretização de tal balizador para a prolação da decisão e formação do precedente judicial atende à necessidade de se estabelecer a resposta constitucionalmente correta para o caso concreto na realidade do Estado Democrático de Direito; viabiliza a adequada motivação da decisão judicial, pelos amplos fundamentos, de ordem jurídica e técnica, que irão compô-la; e, ainda, outorga legitimidade e controle democráticos pela participação de órgãos de Estado pertencentes aos poderes constitucionalmente estabelecidos, minimizando as hipóteses de arbitrariedades e conduzindo para a racionalidade no julgamento, efetivando, em grande escala, a segurança jurídica.

Por fim, é preciso que se considere que a viabilização de participação desses órgãos nas causas de potencial repetitivo atende à necessidade de efetivo controle e fiscalização do cumprimento da decisão judicial, considerando as repercussões sociais e econômicas que implicam e as competências legais de tais órgãos (agências reguladoras, por exemplo). Portanto, considerando todos os aspectos, a

observância e realização efetiva de tal critério para a determinação da decisão judicial e formação de precedente com eficácia vinculante, por meio da técnica processual cabível, é medida que se impõe e atende aos reclamos do Estado Democrático de Direito, especialmente quanto aos preceitos de participação e diálogo democráticos, racionalidade e segurança jurídica.

## REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. **Sentenças interpretativas, coisa julgada e súmula vinculante**: alcance e limites dos efeitos vinculante e erga omnes na jurisdição constitucional. Tese de Mestrado, São Paulo, PUC, 2009.

ALEXY, Robert. **Constitucionalismo discursivo**. 3. ed. Tradução: Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

ALEXY, Robert. **Teoria da Argumentação Jurídica**. Trad. de Zilda Hutchinson Schild Silva. São Paulo: Landy, 2001.

ALEXY, Robert. **Teoría de los derechos fundamentales**. Traduzido por Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2002.

ALMEIDA, Caroline Sampaio de. A relevância dos precedentes judiciais como mecanismo de efetividade processual. In: BIANCO, Juliana de Cicco (Coord.). **Revista dos Tribunais**. São Paulo, SP, ano 101, v. 922, p. 345, ago. 2012.

ALVIM, Artur da Fonseca. Garantia constitucional da publicidade dos atos processuais. In: MOLINARO, Carlos Alberto; PORTO, Sérgio Gilberto; MILHORANZA, Mariângela (Coord.). **Constituição, jurisdição e processo: estudos em homenagem aos 55 anos da Revista Jurídica**. Sapucaia do Sul: Notadez, 2007.

ALVIM, Teresa Celina Arruda; MEDINA, José Miguel Garcia. Sobre o novo art. 543-C do CPC: sobrestamento de recursos especiais "com fundamento em idêntica questão de direito". **Revista de Processo**. São Paulo, v. 33, n. 159, maio 2008.

ANDRADE, Fábio Martins. Procedimento para o Julgamento de Recursos Repetitivos no Âmbito do STJ – Anotações à Lei 11.672/2008 (acréscimo do art. 543-C no CPC). **Revista Dialética de Direito Processual – RDDP**. São Paulo, n. 65, agosto de 2008.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **As agências Reguladoras independentes e a separação de poderes**: uma contribuição da teoria dos ordenamentos setoriais. Disponível em: <[http://www.direitopublico.com.br/pdf\\_13/DIALOGO-JURIDICO-13-ABRIL-MAIO-2002-ALEXANDRE-SANTOS-ARAGAO.pdf](http://www.direitopublico.com.br/pdf_13/DIALOGO-JURIDICO-13-ABRIL-MAIO-2002-ALEXANDRE-SANTOS-ARAGAO.pdf)>. Acesso em: 27/02/15.

ARMELIN, Donaldo. O processo de execução e a Reforma do Código de Processo Civil. In: TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Coord). **Reforma do Código de Processo Civil**. São Paulo: Saraiva, 1996.

ASCENSÃO, José de Oliveira. **O direito**: introdução e teoria geral: uma perspectiva luso-brasileira. 10. ed. rev. Coimbra, Portugal: Almedina, 1997.

ASSIS, Araken de. **Manual dos Recursos**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

- ASSIS, Araken de. **Manual dos Recursos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- ÁVILA, Humberto. **Segurança jurídica: entre permanência, mudança e realização no Direito Tributário**. São Paulo, SP: Malheiros, 2011.
- ÁVILA, Humberto. **Teoria dos Princípios da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 4.ed. São Paulo: Malheiros, 2004.
- AZEM, Guilherme Beux Nassif. **Repercussão Geral da Questão Constitucional no Recurso Extraordinário**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2009.
- BAPTISTA, Doreste. **Da arguição de relevância no recurso extraordinário**. Rio de Janeiro: Forense, 1976.
- BAPTISTA DA SILVA, Ovídio A. **Processo e Ideologia – O Paradigma Racionalista**. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. **Precedentes Judiciais e Segurança Jurídica: fundamentos e possibilidades para a jurisdição brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2014. (Coleção direito, desenvolvimento e justiça: série produção científica).
- BARROSO, Luís Roberto. **Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil Contemporâneo**. Disponível em: [http://www.oab.org.br/editora/revista/revista\\_11/artigos/constituicaodemocraciae supremaciajudicial.pdf](http://www.oab.org.br/editora/revista/revista_11/artigos/constituicaodemocraciae%20supremaciajudicial.pdf). Acesso em 14.03.2015.
- BARROSO, Luis Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito. **Revista de Direito Administrativo**. V. I, Renovar: Rio de Janeiro, 1991. p. 1 – 42.
- BEDAQUE, José Roberto dos Santos. **Efetividade do processo e técnica processual: tentativa de compatibilização**. Tese para concurso de Professor Titular da USP, São Paulo, 2005.
- BENUCCI, Renato Luís. A Repercussão Geral no Recurso Extraordinário como Instrumento de Gestão Judiciária. In: ROCHA, Valdir de Oliveira (Dir.). **Revista Dialética de Direito Processual: RDDP**. São Paulo: Dialética, n. 63, p. 116-125, jun. 2008, p. 120-121.
- BETTI, Emilio. **Interpretação da lei e dos atos jurídicos: teoria geral e dogmática**. Tradução Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BISCH, Isabel da Cunha. **O amicus curiae, as tradições jurídicas e o controle de constitucionalidade: um estudo comprado à luz das experiências americana, europeia e brasileira**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 9.ed. Malheiros, 2000.
- BONDIOLI, Luiz Guilherme Aidar. A nova técnica de julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. **Revista Jurídica**. Porto Alegre, v. 58, n. 387, jan.2010.

BUENO, Cássio Scarpinella. **Amicus Curiae no processo civil brasileiro: um terceiro enigmático**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUENO, Cássio Scarpinella. **Amicus Curiae no processo civil brasileiro: um terceiro enigmático**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de. **Teoria do Precedente Judicial: a justificação e a aplicação de regras jurisprudenciais**. São Paulo: Noeses, 2012.

CABRAL, Antonio do Passo. Pelas asas de hermes: a intervenção do amicus curiae, um terceiro especial. Uma análise dos institutos interventivos similares – o amicus e o Vertreter dês öffentlichen Interesses. **Revista de Processo**. São Paulo, n. 11, p. 9-41, 2004.

CAENEGEM, R.C. van. **Juízes, legisladores e professores: capítulos de história jurídica europeia: palestras Goodhart 1984-1985**. Tradução de Luiz Carlos Borges. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CALAMANDREI, Piero. **Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados**. Lisboa: Livraria Clássica, 1940.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de Direito Processual Civil**. 22. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, v. I, 2012.

CAMBI, Eduardo; DAMASCENO, Kleber Ricardo. Amicus curiae e o processo coletivo: uma proposta democrática. **Revista de Processo**. Ano 36, nº 192, fev. 2011.

CANARIS, V. Claus-Wilhelm. **Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito**, trad. de Menezes Cordeiro, 1989.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição**. 5. ed. Coimbra, Portugal: Almedina, 2000.

CAPPELLETTI, Mauro. **Juízes legisladores?** Tradução de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1993.

CARDOZO, Benjamin N. **A natureza do processo e a evolução do direito**. 3. ed. Traduzido por Lêda Boechat Rodrigues. Porto Alegre, RS: AJURIS, 1978.

CARNEIRO, Athos Gusmão. Primeiras observações sobre a lei dos recursos repetitivos no STJ. **Revista de Processo**. São Paulo, v. 160, jun 2008.

CARNEIRO, Athos Gusmão; TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. **Reforma do CPC: O 12º Anteprojeto**. Disponível em: <[www.campus.fortunecity.com](http://www.campus.fortunecity.com)>. Acesso em: 02 nov. 2013.

CARNEIRO, Athos Gusmão. Sentença malfundamentada e sentença não-fundamentada. Conceitos. Nulidade. **Revista da AJURIS**, Porto Alegre, v. 22, n. 65, nov.1995.

CARPES, Artur. **Ônus dinâmico da prova**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

CARRAZZA, Roque Antônio. Segurança jurídica e eficácia temporal das alterações jurisprudenciais: competência dos tribunais superiores para fixá-la: questões conexas. In: FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. **Efeito ex nunc e as decisões do STJ**. 2. ed. Barueri: Manole, 2009.

CARVALHO, Ivan Lira de. **Decisões vinculantes**. [S.l.: S.d.]. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/ppgd/doutrina/carvalh1.htm>> Acesso em: 25 de out. 2013.

CASTANHEIRA NEVES, Antônio. Entre o legislador, a sociedade e o juiz ou entre sistema, função e problema – Os modelos actualmente alternativos da realização jurisdicional do Direito. **Boletim da Faculdade de Direito**. v. LXXIV. Coimbra, 1998.

CASTANHEIRA NEVES, Antônio. **Metodologia jurídica** – problemas fundamentais. Coimbra: Coimbra, 1993.

CHIARLONI, Sergio. Um singolare caso di eterogenesi dei fini, irrimediabile per via di legge ordinária: la garanzia costituzionale del ricorso in cassazione contro le sentenze. In: MEDINA, José Miguel Garcia *et al.* **Os poderes do juiz e o controle das decisões judiciais**: estudos em homenagem à professora Teresa Arruda Alvim Wambier. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrino; DINAMARCO, Cândido R. **Teoria geral do processo**. 28. ed. São Paulo, SP: Malheiros, 2012.

COELHO, Gláucia Mara. Repercussão geral: da questão constitucional no processo civil brasileiro. In: CARMONA, Carlos Alberto (Coord.). **Repercussão geral**: da questão constitucional no processo civil brasileiro. São Paulo: Atlas, 2009, p. 140. (Coleção Atlas de Processo Civil).

COUTURE, Eduardo J. **Fundamentos del Derecho Procesal Civil**. 4. ed. Montevideo: B de F Editorial, 2014.

CROSS, Rupert. **Precedent in English Law**. 3. ed. Oxford: Clarendon Press, 1977.

CUÉLLAR, Leila. **As Agências Reguladoras e o seu poder normativo**. São Paulo: Dialética, 2001.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. A função do Supremo Tribunal Federal e a força de seus precedentes: enfoque nas causas repetitivas. In: PAULSEN, Leandro (coord.). **Repercussão geral no recurso extraordinário**: estudos em homenagem à Ministra Ellen Gracie. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

CYRILLO DA SILVA, Carolina Machado. **Chaim Perelman**: da argumentação à justiça: um retorno a Aristóteles. Porto Alegre: Linus, 2007.

DANTAS, Bruno. **Repercussão Geral**: perspectivas histórica, dogmática e de direito comparado: questões processuais. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do Direito contemporâneo**. Traduzido por Hermínio A. Carvalho. 3. ed. São Paulo, SP: Martins Fontes, 1996.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 18.ed. São Paulo: Atlas, 2005.

DIAS, João Luís Fischer. **O efeito vinculante**: dos precedentes jurisprudenciais: das súmulas dos tribunais. São Paulo, SP: IOB Thomson, 2004.

DIDIER JUNIOR, Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael. **Curso de direito processual civil**: teoria da prova, direito probatório... 6.ed. Salvador, BA: Jus PODIVM, 2011, v. 2.

DIDIER JR., Fredie; CARNEIRO DA CUNHA, Leonardo José. **Curso de Direito Processual Civil**, v. 3. 8.ed. Bahia: Podivm, 2010.

DIDIER JR., Fredie; Zaneti JR., Hermes. **Curso de Direito Processual Civil**. 8ª ed. Salvador: Jus Podivm, 2013. v.4.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A Instrumentalidade do Processo**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil**. 5.ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

DINIZ, José Janguie Bezerra. A Efetividade do Processo como instrumento de cidadania. **Revista Jurídica Consulex**. Brasília, n. 155, p. 40-44, 2003.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção dos dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

DUTRA, Victor Barbosa. A repercussão geral no contexto de objetivação do recurso extraordinário: análise da contribuição do instituto para o aperfeiçoamento do controle incidental realizado pelo Supremo Tribunal Federal. In: THEODORO JÚNIOR, Humberto; LAUAR, Maira Terra (Coord.). **Tutelas diferenciadas como meio de incrementar a efetividade da prestação jurisdicional**. Rio de Janeiro: GZ, p. 774-814, 2010.

DUXBURY, Neil. **The nature and authority of precedent**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

DWORKIN, Ronald. **Law's Empire**. Cambridge: Harvard University Press, 1986.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. **O Direito da Liberdade**: A Leitura Moral da Constituição Norte-Americana. Martins Fontes, 2006.

DWORKIN, Ronald. **O Império do Direito**: O que é o direito. SP: Martins Fontes, 1999.

EGUREN, Maria Carolina. La Cosa Juzgada em el Proceso Colectivo. In: OTEIZA, Eduardo. **Procesos Colectivos**. Santa Fe: Rubinzal – Culzoni, 2006.

EISENBERG, Melvin Aron. **The nature of the Common Law**. London: Harvard University Press, 1991.

FACCHINI NETO, Eugênio. O Judiciário no mundo contemporâneo. In: MOLINARO, Carlos Alberto; MILHORANZA, Mariângela Guerreiro; PORTO, Sérgio Gilberto (Org.). **Constituição, Jurisdição e processo**: estudos em homenagem aos 55 anos da Revista Jurídica. Sapucaia do Sul: Notadez, 2007.

FACCINI NETO, Orlando. Elementos de uma teoria da decisão judicial: hermenêutica, constituição e respostas corretas em direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

FERRAJOLI, Luigi. **Constitucionalismo principialista y constitucionalismo garantista**. In: Seminario de Filosofia del Derecho de la Universidad de Alicante. Centro de Estudios Políticos y Constitucionales Servicio de Publicaciones de la Universidad de Alicante. Doxa. Caduernos de Filosofia del Derecho. Marcial Pons, 2012. 380 páginas.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. Irretroatividade e jurisprudência judicial. In: FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. **Efeito ex nunc e as decisões do STJ**. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2009.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Reforma do Estado: O papel das agências reguladoras e fiscalizadoras. In: MORAES, Alexandre de. (org.). **Agências Reguladoras**. São Paulo: Atlas, 2002.

FREITAS, Juarez. **A Interpretação Sistemática do Direito**. 4.ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao Futuro. 2.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FUX, Luiz. Repercussão Geral e o Recurso Extraordinário (Lei 11.418/2006 com entrada em vigor em 21.02.2007). In: DIREITO, Carlos Alberto Menezes; TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; PEREIRA, Antônio Celso Alves (Orgs.). **Novas perspectivas do direito internacional contemporâneo**: Estudos em homenagem ao Professor Celso D. de Albuquerque Mello. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 1098-1099.

GADAMER, Hans Georg. **Verdade e Método – traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica**. 6.ed. São Paulo: Vozes, 2004.

GAIO JÚNIOR, Antônio Pereira. Considerações sobre a idéia da repercussão geral e a multiplicidade dos recursos repetitivos no STF e STJ. **Revista de Processos**. São Paulo, v. 34, n. 170, abr. 2009, p. 142-3.

GONÇALVES, Diego da Silva. O sistema de precedentes como garantidor da segurança jurídica, da previsibilidade e estabilidade das decisões judiciais. **Processos Coletivos**. Porto Alegre, v. 3, n. 3, 01 set. 2012. Disponível em: <<http://www.processoscoletivos.net/doutrina/36-volume-3-numero-3-trimestre-01-07-2012-a-30-09-2012/1006-o-sistema-de-precedentes-como-garantidor-da-seguranca-juridica-da-previsibilidade-e-estabilidade-das-decisoes-judiciais>>. Acesso em: 23 de out. 2013.

GRAU, Eros Roberto. **Por que tenho medo dos juízes (a interpretação/aplicação do direito e os princípios)**. 6.ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo. Recepção e transmissão de institutos processuais civis. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). **Revista de processo**. São Paulo, n. 140, p. 143-144, out. 2006.

GUASTINI, Ricardo. **Das fontes às normas**. Trad. Edson Bini. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

GUERRA, Sérgio. Função normativa das agências reguladoras: uma nova categoria de direito administrativo? **Revista Direito GV**, v.7 n.1 São Paulo Jan./June 2011.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução: Guido A. de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HART, Herbert L.A. **The concept of law**. 2.ed. Oxford: Clarendon Pressa, 1997.

HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

JOBIM, Marco Félix. **Direito à duração razoável do processo**: responsabilidade civil do Estado em decorrência da intempestividade processual. São Paulo: Conceito, 2011.

JOBIM, Marco Felix. **Medidas Estruturantes**: da suprema Corte Estadunidense ao Supremo Tribunal Federal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013. v.1. 238p.

KNIJNIK, Danilo. **O recurso especial e a revisão da questão de fato pelo Superior Tribunal de Justiça**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

LACERDA, Galeno. **Despacho Saneador**. 3.ed. Porto Alegre: Sergio Fabris, 1990.

LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do direito**. Trad. José Lamego. 3.ed. Lisboa: Fundação Calouste GULBENKIAN, 1997.

LEMONS, Bruno Espiñeira. **Recursos especiais repetitivos**. Curitiba: Letra da lei, 2009.

LOBO, Arthur Mendes. Breves Comentários sobre a Regulamentação da Súmula Vinculante. **Revista IOB de Direito Civil e Processual Civil**, Porto Alegre, n. 45, jan-fev/2007.

LONGHINOTI, Cristian Bazanella. **Da relativização da coisa julgada**: princípios norteadores e formas de relativização. Disponível em: <<http://www.abdpc.org.br/abdpc/artigos/CRISTIAN%20LONGHINOTI2%20%20Vers%C3%A3o%20Final.pdf>>. Acesso em: 04 mai. 2014.

LOSANO, Mario. **Sistema e estrutura no direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2010. V.2.

LOURENÇO, Haroldo. Precedente judicial como fonte do Direito: algumas considerações sob a ótica do novo CPC. **Temas Atuais de Processo Civil**. v. 1, n. 6, dez. 2011. Disponível em: <<http://www.temasatuaisprocessocivil.com.br/edicoes-anteriores/53-v1-n-6-dezembro-de-2011-/166-precedente-judicial-como-fonte-do-direito-algumas-consideracoes-sob-a-otica-do-novo-cpc>>. Acesso em: 05 nov. 2013.

MACCORMICK, Neil. H.L. A. **Hart**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

MACCORMICK, Neil. **Instituciones del Derecho**. Traducción de Fernando Atria y Samuel Tschorne. Madrid: Marcial Pons, 2011.

MACCORMICK, Neil. **Retórica e o Estado de Direito**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

MACEDO, Elaine Harzheim. **Do Procedimento Monitório**. São Paulo: RT, 1999.

MACEDO, Elaine Harzheim; DUTRA, Fernanda Arruda. Efetividade versus morosidade da prestação jurisdicional: reflexões sob o (des)velamento de um paradigma. **Justiça do direito**, Passo Fundo, v. 19, n. 1, p. 35-47, 2005. p. 37.

MACEDO, Elaine Harzheim. **Jurisdição e Processo** – crítica histórica e perspectivas para o terceiro milênio. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

MACEDO, Elaine Harzheim. Repercussão geral das questões constitucionais: nova técnica de filtragem do recurso extraordinário. In: **Direito e democracia – Revista de ciências jurídicas - ULBRA**, Canoas, v. 6, n. 1, p. 79-110, 1. sem. 2005.

MADOZ, Wagner Amarin. O recurso extraordinário interposto de decisão de Juizados Especiais Federais. **Revista de Processo**. São Paulo, 2005, n. 119, p. 75-76.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Recurso extraordinário e recurso especial**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MARINONI, Luiz Guilherme. A transformação do civil law e a oportunidade de um sistema precedentalista para o Brasil. In: PAIXÃO, Marco Antônio C.; AIQUEL, Luiz Antônio Duarte (Dirs.). **Revista Jurídica**. Porto Alegre, n. 380, p. 46, jun. 2009.

MARINONI, Luiz Guilherme. Elaboração dos conceitos de ratio decidendi (fundamentos determinantes da decisão) e obiter dictum no direito brasileiro. In: MARINONI, Luiz Guilherme. **A força dos precedentes**: estudos dos cursos de mestrado e doutorado em direito processual civil da UFPR. 2. ed. Salvador: JusPODIVM, 2012. p. 599-630.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel Francisco. **Código de Processo Civil**: comentado artigo por artigo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado artigo por artigo**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Curso de processo civil**: teoria geral do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. I, 2006.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **O Projeto do CPC**: crítica e propostas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MARINONI, Luiz Guilherme. **O STJ enquanto corte de precedentes**: recompreensão do Sistema Processual da Corte Suprema. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Precedentes Obrigatórios**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Repercussão geral no recurso extraordinário**. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MARRAFON, Marco Aurélio; KOZIKOSKI, Sandro Marcelo. Legitimidade da jurisdição constitucional e a possibilidade de atuação de Senador da República como amicus curiae no contexto da nova racionalidade processual. **Revista Brasileira de Estudos Constitucionais**. v. 24. p. 1115-1137, 2012.

MAZZA, Alexandre. **Agências Reguladoras**. São Paulo: Malheiros, v. 13, 2005.

MEDINA, J. M. G.; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Amicus curiae. In: Fredie Didier Jr.; Luís Otávio Sequeira de Cerqueira; Teresa Arruda Alvim Wambier. (Org.). **Terceiro no Processo Civil Brasileiro - Estudos em homenagem ao professor Athos Gusmão Carneiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MEDINA, José Miguel Garcia; WAMBIER, Luiz Rodrigues; ALVIM, Teresa Celina Arruda. A súmula vinculante, vista como meio legítimo para diminuir a sobrecarga de trabalho dos tribunais brasileiros. **Revista do Advogado**. São Paulo, n. 92, jul 2007.

MEDINA, José Miguel Garcia. Prequestionamento e repercussão geral: e outras questões relativas aos recursos especial e extraordinário. In: NERY Jr., Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords.). **Prequestionamento e repercussão geral**: e outras questões relativas aos recursos especial e extraordinário. 6. ed. rev.,

atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 82-83. (Coleção Recursos no Processo Civil, v. 6).

MENDONÇA, Paulo Roberto Soares. **A argumentação nas decisões judiciais**. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

MITIDIEIRO, Daniel. **Colaboração no processo civil**: pressupostos sociais, lógicos e éticos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MITIDIEIRO, Daniel. **Cortes superiores e cortes supremas**: do controle à interpretação da jurisprudência ao precedente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MITIDIEIRO, Daniel Francisco. **Elementos para uma teoria contemporânea do processo civil brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

MITIDIEIRO, Daniel. Fundamentação e precedente – Dois discursos jurídicos a partir da decisão judicial. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. (Coord.) **Revista de processo**. São Paulo, v. 206, p. 70, abr. 2012.

MITIDIEIRO, Daniel. **Processo Civil e Estado Constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MORAES, Alexandre de. Agências reguladoras. In: MORAES, Alexandre de. (org.). **Agências Reguladoras**. São Paulo: Atlas, 2002.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 23. ed. atual. São Paulo, SP: Atlas, 2008.

MORAIS, Dalton Santos. A subordinação processual constitucional do juiz contemporâneo no processo civil brasileiro. **Revista de direito processual**. Belo Horizonte, v. 17, n. 67 (jul/set 2009).

MORATO, Leonardo Lins. A reclamação e a sua finalidade para impor respeito à súmula vinculante. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. **Reforma do Judiciário**: primeiros ensaios críticos sobre a EC n. 45/2004. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. **A motivação das decisões judiciais como garantia inerente ao estado de direito**. Temas de direito processual. 2. série. São Paulo: Saraiva, 1980.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Notas sobre o problema da “efetividade” do processo. **Temas de Direito Processual**. São Paulo, Terceira série, 1984.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. **Súmulas, jurisprudência e precedente**: Uma escalada e seus riscos. Temas de direito processual – Nona série. São Paulo: Saraiva, 2007.

MELLO, Claudio Ari. **Kant e a dignidade da legislação**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

MERRYMAN, John Henry. **La tradicion jurídica romano-canônica**. Trad. Carlos Sierra. México: Fondo de Cultura Económica, 1979.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Duelo e processo. In: MOREIRA, José Carlos Barbosa. **Temas de direito processual**. 8. série. São Paulo, SP: Saraiva, 2004.

MOTTA, Cristina Reindolff da. **A motivação das decisões cíveis**: como condição de possibilidade para resposta correta/adequada. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

NELSON, Caleb. Stare Decisis and Demonstrably Erroneous Precedents. **Virginia Law Review**. v. 87, n. 1, mar. 2001, p. 7. Disponível em: <<http://www.jstor.org/discover/10.2307/1073894?uid=3737664&uid=2134&uid=4581561547&uid=4581561537&uid=2&uid=70&uid=3&uid=60&sid=21102297715047>>. Acesso em: 14 nov. 2013.

NERY Junior, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de processo civil comentado e legislação extravagante**. 11. ed. rev., ampl. e atual. até 17.2.1010. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

NERY JUNIOR, Nelson. **Princípios do processo civil na Constituição Federal**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011.

NOGUEIRA, Daniel Moura. A nova sistemática do processamento e julgamento do recurso especial repetitivo, art. 543-C, do CPC. **Revista de Processo**. São Paulo, v.33, n.164, out. 2008.

NOGUEIRA, Gustavo Santana. **Precedentes vinculantes no direito comparado e brasileiro**. 2 ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2013.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de; MITIDIERO, Daniel. **Curso de processo civil: teoria geral do processo civil e parte geral do direito processual civil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, v. 1, 2012.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. Efetividade e tutela jurisdicional. **Gênesis - Revista de Direito Processual Civil**. Curitiba, v. 34, p. 665-689, 2004.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. **Do Formalismo no Processo Civil**. 2. ed. rev. ampl. São Paulo: Saraiva, 2003.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. **Do formalismo no processo civil**: proposta de um formalismo-valorativo. 4 ed. rev., atual. e aum. São Paulo: Saraiva, 2010.

OLIVEIRA, Pedro Miranda de. Recurso Extraordinário e o requisito da repercussão geral. In: NERY Jr., Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords.). **Recurso Extraordinário e o requisito da repercussão geral**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, p. 343. (Coleção Recursos no Processo Civil, v. 24).

PEÑA, Eduardo Chemale Selistre. Reforma do Judiciário. **Revista de Processo**, São Paulo. n. 120, fev/2005.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação**. Traduzido por Maria Ermantina Galvão. São Paulo, SP: Martins Fontes, 2000.

PICARDI, Nicola. A vocação do nosso tempo para a Jurisdição. **Jurisdição e Processo**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

PINTO, Rodrigo Strobel. Amicus curiae: atuação plena segundo o princípio da cooperação e o poder instrutório judicial. **Revista de Processo**, São Paulo, n. 151, p. 131-139, 2007.

PIZZOL, Patrícia Miranda; MIRANDA, Gilson Delgado. Alguns aspectos processuais da reforma promovida pela EC 45/2004. In: MEDINA, José Miguel Garcia et al (Coords.). **Os poderes do juiz e o controle das decisões judiciais**: Estudos em homenagem à Professora Teresa Arruda Alvim Wambier. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

PORTANOVA, Rui. **Motivações ideológicas da sentença**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

PORTO, Sérgio Gilberto. **Ação Rescisória Atípica**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

PORTO, Sérgio Gilberto. Apontamentos sobre duas relevantes inovações no projeto de um novo CPC. **Repertório de Jurisprudência IOB: Civil, Processual, Penal e Comercial**, São Paulo, V. III, n. 21, p. 747, 1ª quinzena, nov.2011.

PORTO, Sérgio Gilberto; USTÁRROZ, Daniel. **Lições de direitos fundamentais no processo civil**: o conteúdo processual da Constituição Federal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

PORTO, Sérgio Gilberto; USTÁRROZ, Daniel. **Manual dos recursos cíveis**. 3. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2011.

PORTO, Sérgio Gilberto. **Sobre a common law, civil law e o precedente judicial**. Disponível em: <<http://www.abdpc.org.br/abdpc/artigos/Sergio%20Porto-formatado.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2013.

PRADO, RODRIGO Murad do. **A participação popular no controle abstrato de constitucionalidade**: amigo da corte. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2010.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do direito**. 2. ed. Traduzido por Marlene Holzhausen e revisado por Sérgio Sérvulo da Cunha. São Paulo, SP: Martins Fontes, 2010.

RAMIRES, Luciano Henrique Diniz. **As provas como instrumentos de efetividade no processo civil**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

RE, Edward D. Stare Decisis. Traduzido por Ellen Gracie Northfleet. In: CARVALHO FILHO, Carlos Henrique de. (Dir.). **Revista dos Tribunais**. São Paulo, abr. 1994, v. 702.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. 25. ed. Brasília (DF): Ministério da Justiça, 2000.

RIBEIRO, Darci Guimarães. **Da tutela jurisdicional às formas de tutela**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2010.

RIBEIRO, Darci Guimarães; JOBIM, Marco Félix (orgs). **Desvendando o novo CPC**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

RIBEIRO, Darci Guimarães. **La pretension procesal y La tutela judicial efectiva**. Hacia una teoria procesal Del derecho. Barcelona: J.M.Bosch, 2004.

RIBEIRO, Darci Guimarães. O papel do processo na construção da democracia. Para uma nova definição da democracia participativa. **Revista da Ajuris** , n. 114, jun. 2009, p. 91-103.

RICCI, Edoardo F. Princípio do contraditório e questões que o juiz pode propor de ofício. Processo e constituição. In: FUX, Luiz; NERY JR., Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). **Estudos em homenagem ao professor José Carlos Barbosa Moreira**. São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 495-499, 2006.

RISSO, Edimara Sachet et al. A repercussão geral e os efeitos no sistema brasileiro de controle da constitucionalidade: o papel do Supremo Tribunal federal. In: IX SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL. **Anais...** Francisco Beltrão, p. 285-286. Disponível em: <[http://www.abdconst.com.br/revista3/francis\\_cobeltrao.pdf](http://www.abdconst.com.br/revista3/francis_cobeltrao.pdf)>. Acesso em: 15 mai. 2014.

RODRIGUES DEL PRÁ, Carlos Gustavo. A imutabilidade da “justiça da decisão” como fixação de causa de pedir em demanda nova: uma releitura do art. 55 do CPC e a caracterização do interesse jurídico do assistente. **Revista de processo**, n. 144, São Paulo, p. 275-285, fev, 2007.

ROQUE, Andre Vasconcelos. Dever de Motivação das decisões judiciais e controle da jurisprudência no novo CPC. In: **O projeto do novo código de processo civil: uma análise crítica**. Brasília, DF: Gazeta Jurídica, 2013.

ROSAS, Roberto. Da súmula à súmula vinculante. **Revista dos Tribunais**, São Paulo: **Revista dos Tribunais**. ano 98, volume 879, jan/2009.

ROSITO, Francisco. **Teoria dos precedentes judiciais: racionalidade da tutela jurisdicional**. Curitiba: Juruá, 2012.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Contrato social**: princípios do direito político. 4. ed. Traduzido por Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

SALDANHA, Jânia Maria Lopes; ESPINDOLA, Angela Araújo da Silveira. A jurisdição constitucional e o caso da ADIN 3.510: do modelo individual – e liberal- ao modelo coletivo – e democrático- de processo. In: MARIN, Jeferson Dytz. **Jurisdição e Processo**: efetividade e realização da pretensão material. Curitiba: Juruá, 2008.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para uma revolução democrática da justiça**. 2.ed. São Paulo: Cortês, 2008.

SARAIVA, José. **Recurso Especial e o Superior Tribunal de Justiça**. São Paulo: Saraiva, 2002.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 8. ed.rev.atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos Fundamentais e Direito Privado: Algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais. **Revista Jurídica**, fev. 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. (org.) “Jurisdição e direitos fundamentais” Anuário 2004/2005 – **Escola Superior da Magistratura do RS – AJURIS**. Porto Alegre, 2005. v. 01, t. I.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

SARMENTO, Daniel. Interpretação constitucional, pré-compreensão e capacidades institucionais do intérprete. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel; BINENBOJM, Gustavo (coords.). **Vinte anos da Constituição Federal de 1988**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

SCHAUER, Frederick. **Playing by the Rules**. Oxford: Clarendon Press, 1991.

SCHAUER, Frederick. Why Precedent in Law (and Elsewhere) is Not Totally (or Even Substantially) About Analogy. Faculty Research Working Papers Series. **Faculty Research Working Papers Series**, August 2007.

SCHLOSSER, Lizelote Minéia; WICKERT, Lisiane Beatriz. A repercussão geral do recurso extraordinário. In: DELFINO, Lúcio; ROSSI, Fernando (Dirs.). **Revista Brasileira de Direito Processual - RBDPro**. Belo Horizonte, n. 60, p. 205-227, out./dez. 2007, p. 224.

SÉROUSSI, Roland. **Introdução ao direito inglês e norte-americano**. Tradução Renata Maria Parreira Cordeiro. São Paulo: Landy, 2006.

SESMA, Victoria Iturralde. **El precedente en el common law**. Madrid: Civitas, 1995.

SIQUEIRA, Pedro Eduardo Pinheiro Antunes de. **A coisa julgada inconstitucional**. Rio de Janeiro, RJ, Renovar, 2006.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Common Law: Introdução ao Direito dos EUA**. 2. ed. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2000.

SOUZA, Marcelo Alves Dias de. **Do precedente judicial à sumula vinculante**. Curitiba, PR: Juruá, 2006.

SOUZA, Rafael Tadeu Santos de. **Análise Teórica da Efetividade do Processo como Direito Fundamental**. Disponível em: <[http://www.juspodivm.com.br/artigos/artigos\\_1966.html](http://www.juspodivm.com.br/artigos/artigos_1966.html)> Acesso em: 24 abril 2014.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. **Teoria constitucional e democracia deliberativa**. Um estudo sobre o papel do direito na garantia das condições para a cooperação na deliberação democrática. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SPOTA, Alberto G. **O juiz, o advogado e a formação do direito através da jurisprudência**. Tradução de Jorge Trindade. Porto Alegre: Sergio Fabris Editor, 1985.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito**. 10 ed. ver, atual e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

STRECK, Lenio Luiz; ABBOUD, Georges. **O que é isto – O precedente judicial e as súmulas vinculantes?** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e Consenso**. Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

SUNSTEIN, Cass e VERMEULE, Adrian. Interpretation and Institutions. **Michigan Law Review**. v. 101, n.4,2003.

TALAMINI, Eduardo. Julgamento de recursos no STJ “por amostragem”. **Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini**. Curitiba, n. 14.

TARUFFO, Michele. As Funções das Cortes Supremas. Aspectos Gerais. **Processo Civil Comparado**. São Paulo: Marcial Pons, 2013.

TARUFFO, Michele. **La fisionomia dela sentenza in Italia**. Padova: CEDAM, 1975a.

TARUFFO, Michele. **La motivazione della sentenza civile**. Padova: Cedam, 1975b.

TARUFFO, Michele; LA TORRE, Massimo. Precedents in Italy. In: MACCORMICK, Neil; SUMMERS, Robert (organizadores). **Interpreting precedents**: a comparative study. Subdury, MA: Dartmouth Publishing Company, 1997.

TARUFFO, Michele. **Proceso Y Decisión**: Lecciones mexicanas de Derecho Procesal. Marcial Pons: Barcelona, 2012.

TESHEINER, José Maria Rosa. Ações Coletivas no Brasil – Atualidades e Tendência. In: TESHEINER, José Maria Rosa. **Temas de Direito e Processos Coletivos**. Porto Alegre: HS, 2010.

TESHEINER, José Maria Rosa. **Elementos para uma teoria geral do processo**. São Paulo: Saraiva, 1993.

TESHEINER, José Maria da Rosa. **Jurisdição voluntária, Direito Processual Civil**. Rio de Janeiro: Aide.1992.

TESHEINER, José Maria Rosa. **Nulidades, segundo Mitidiero**. Disponível em: [www.tex.pro.br](http://www.tex.pro.br). Acesso em: 04/07/2014.

TESHEINER, José Maria. Sobre o proposto incidente de resolução de demandas repetitivas. **Artigos Jurídicos e Direito em Debate**. Disponível em: <http://www.ajdd.com.br/artigos/art61.pdf>. Acesso em 30 maio 2014.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. A onda reformista do direito positivo e suas implicações com o princípio da segurança jurídica. **Revista de Doutrina da 4ª Região**. Porto Alegre, n. 14 set. 2006. Disponível em: [http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao014/Humberto\\_Junior.htm](http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao014/Humberto_Junior.htm). Acesso em: 27 mar. 2014.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. 53. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

THEODORO JUNIOR, Humberto. **O processo civil brasileiro no limiar do novo século**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TIMM, Luciano Benetti; TRINDADE, Gustavo Neubarth. As recentes alterações legislativas sobre recursos aos Tribunais Superiores: a repercussão geral e os processos repetitivos sob a ótica da law and economics. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). **Revista de Processo**. São Paulo, n. 178, p. 153-179, dez. 2009.

TUCCI, José Rogério Cruz. O problema da lentidão da justiça e a questão da súmula vinculante. **Revista do Advogado**. São Paulo, 2004, n. 75, p. 75.

TUCCI, José Rogério Cruz e. **Precedente judicial como fonte do direito**. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2004.

WALD, Arnoldo. Eficiência Judiciária e Segurança Jurídica: A racionalização da legislação brasileira e reforma do Poder Judiciário. In: MACHADO, Fábio Cardoso; MACHADO, Rafael Bicca (coords.). **A reforma do Poder Judiciário**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

WALDRON, Jeremy. **Law and Disagreement**. Oxford University Press, 2004.

WALKER, David Maxwell. **The oxford companion to law**. Oxford: Clarendon Press, 1980.

WAMBAUGH, Eugene. **The study of cases**. 2<sup>a</sup> ed. Boston: Little, Brown and Company, 1894.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. A uniformidade e a estabilidade da jurisprudência e o estado de direito – civil law e common law. In: PAIXÃO, Marco Antônio C.; AIQUEL, Luiz Antônio Duarte (Dirs.). **Revista Jurídica**, Porto Alegre, RS, n. 384, p. 56, out. 2009.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Anotações sobre a efetividade do processo. **Revista dos Tribunais**. São Paulo, n. 814, p. 63- 70, ago. 2003.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Estabilidade e adaptabilidade como objetivos do direito: civil law e common law. **Revista de Processo**, São Paulo. v. 172, p. 121, jun 2009.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Interpretação da lei e de precedentes: civil law e common law. **Revista dos Tribunais**. , n. 893, mar 2010.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. **Os agravos no CPC brasileiro**. 4.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Precedentes e evolução do direito. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). **Direito jurisprudencial**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. **Recurso especial, recurso extraordinário e ação rescisória**. 2. ed. reform. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

WAMBIER, Luiz Rodrigues. Anotações sobre o princípio do devido processo legal. **Revista de Processo**. São Paulo, v. 63.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; VASCONCELOS, Rita de Cássia Corrêa de. Recursos especiais repetitivos: reflexos das novas regras (Lei 11.672/2008 e Resolução 8 do STJ) nos processos coletivos. **Revista de Processo**, São Paulo, v.33, n.163, set. 2008.

WELSCH, Gisele Mazzone. **A efetividade e a celeridade do processo civil brasileiro**. 2006. 103 f Monografia (Conclusão do Curso de Direito) - PUCRS, Porto Alegre-RS, 2006.

WELSCH, Gisele Mazzone. O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no Projeto do CPC. In: ROSSI, Fernando *et. al.* (Coords). **O Futuro do Processo Civil no Brasil**: uma análise crítica ao Projeto do Novo CPC. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 227-235.

WELSCH, Gisele Mazzone. **O reexame necessário e a efetividade da tutela jurisdicional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

WOLKART, Erik Navarro. **Precedente judicial no processo civil brasileiro**: mecanismos de objetivação do processo. Salvador: JusPODIVM, 2013.

VELLOSO, Carlos Mário da Silva. Poder Judiciário: controle externo e súmula vinculante. **Revista do Advogado**. São Paulo, n. 75, p. 24, 2004.

VIEIRA, José Marcos Rodrigues. Teoria geral da efetividade do processo. In: **Revista da Faculdade Mineira de Direito**. Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 90-107, 1998.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **Manuale di diritto costituzionale I – Il sistema delle fonti del diritto**. Torino, Unione Tipografico-Editrice Torinese/UTET.

ZAVASKI, Teori Albino. **Eficácia das sentenças na jurisdição constitucionais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

ZAVASKI, Teori Albino. **Processo Coletivo Tutela de Direitos Coletivos e Tutela Coletiva de Direitos**. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

ZANETI JR., Hermes. **O Valor Vinculante dos Precedentes**: O Modelo Garantista (MG) e a redução da discricionariedade judicial. Uma teoria dos precedentes normativos formalmente vinculantes. Salvador: JusPodivm, 2015.

ZANETI JÚNIOR, Hermes. **Processo Constitucional**: o modelo constitucional do processo civil brasileiro. Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris, 2007.

VIAFORE, Daniele. **As ações repetitivas no direito brasileiro**: com comentários sobre a proposta de “Incidente de Demandas Repetitivas” do projeto de novo Código de Processo Civil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.